

STÉFANIE KORNREICH

A teoria do abuso do direito aplicada ao Direito de Família

Dissertação de Mestrado

Orientadora: Professora Titular Doutora Teresa Ancona Lopez

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

STÉFANIE KORNREICH

A teoria do abuso do direito aplicada ao Direito de Família

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Civil, sob a orientação da Professora Titular Doutora Teresa Ancona Lopez.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo - SP

2020

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Kornreich, Stéfanie

A teoria do abuso do direito aplicada ao Direito de Família ; Stéfanie Kornreich ; orientadora Teresa Ancona Lopez -- São Paulo, 2020.

182 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2020.

1. Abuso do direito. 2. Boa-fé. 3. Bons costumes. 4. Direito de Família. 5. Casamento. I. Lopez, Teresa Ancona , orient. II. Título.

Nome: KORNREICH, Stéfanie.

Título: A teoria do abuso do direito aplicada ao Direito de Família

Dissertação apresentada à Faculdade de
Direito da Universidade de São Paulo para
obtenção do título do Mestre em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Profº Dr.: _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Profº Dr.: _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Profº Dr.: _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Dedico aos queridos Ema Kornreich, Alexandre Damiano e Ricardo Katz, que deixaram saudades.

“Un droit porté trop loin devient une injustice.”

(Voltaire)

"Iaakov Markovitch fez um grande favor à colônia quando se recusou a conceder o divórcio a Bela Markovitch: foi uma atitude tão terrível que era só olhar para ele para que se sentissem puros."

(Ayelet Gundar-Goshen, 2018)

AGRADECIMENTOS

Percorrido este longo caminho, é chegada a hora de agradecer aos que me guiaram e àqueles que estiveram ao meu lado no percurso.

Nada seria possível sem a querida professora Teresa Ancona Lopez, a quem agradeço a produção doutrinária sobre o abuso do direito - que, inclusive, inspirou o presente trabalho - e sua primorosa contribuição para que eu desenvolvesse o tema no Direito de Família. Estas breves linhas não comportam o meu apreço pela sua orientação, com todo o carinho e sapiência que lhe são característicos.

Meus sinceros agradecimentos aos professores José Fernando Simão e João Aguirre pela participação ativa na minha banca de qualificação, precedida da leitura atenta do trabalho até então realizado. Suas argutas críticas e observações muito acrescentaram à presente dissertação.

Sou extremamente grata à minha família por me proporcionar todas as oportunidades que uma pessoa poderia ter e por me ensinar a importá-las ao máximo. Principalmente, agradeço à minha mãe e grande amiga Teresa Damiano, pelo apoio incondicional e por me encorajar sempre, mesmo diante dos maiores desafios; ao meu pai, Mario Kornreich, por ser tão presente em minha vida e nunca deixar faltar afeto, reforçando diariamente a importância da nossa convivência; à minha avó Olinda Damiano, agradeço a proximidade e cuidado que tanto contribuíram para a minha formação.

Um agradecimento muito especial ao meu marido, Marco Katz, por se importar verdadeiramente e enfrentar comigo os desafios desta e de outras jornadas, demonstrando cada dia mais que eu não poderia ter escolhido um melhor companheiro para a vida.

Agradeço à minha irmã, Débora Kornreich, pela doçura e fraterna admiração que me motivam a ir além. A Rosana Andrade e Regina Katz, agradeço a paciência e o olhar tão atencioso ao longo dessa trajetória.

Não poderia deixar de agradecer aos amigos que compreenderam tanto as minhas ausências como os momentos em que, presente, me revelei monotemática com assuntos do mestrado e da dissertação. À Camilla Rollemberg, agradeço pela força da nossa amizade, que coloca em prática o significado do empenho em gostar de alguém. Agradeço à Luciana Nocite, que tive o prazer de conhecer na pós-graduação e se tornou

uma amiga e parceira de pesquisa, compartilhando as angústias desse período. Aos queridos amigos Maria Carolina Magalhães, Carolina Beddicks, Carina Guo, Camilla Ribeiro, Rebeca Garcia, Carla Garçone, Deborah Pereira, Carolina Noronha, Breno Casiuch, Cintia Guimarães, Matheus de Moura Sena, obrigada pelas palavras de apoio e pela torcida.

Sou especialmente grata a Vitor Butruce, que conduziu meus primeiros passos jurídicos nos remotos tempos de estágio no BMA, mas que permanece referência ímpar de profissionalismo e de dedicação acadêmica.

Aos colegas da Defensoria Pública de Santo Amaro, cujo trabalho inspira e enobrece a carreira, agradeço de todo o meu coração. Não teria conseguido, principalmente, sem a prestimosidade de Ana Rita Prata, Arianne Ieri, Felipe Romariz, e Tatiana Kotake, que não mediram esforços para me ajudar nessa reta final.

A Defensoria também me presenteou com o conhecimento da obra de Felipe Pires Pereira, a quem agradeço por me acolher tão gentilmente, engrandecendo esta dissertação com proveitosas conversas e indicações bibliográficas.

Agradeço, enfim, à Defensoria Pública de São Paulo, instituição de que tanto me orgulho em fazer parte, e à Escola da Defensoria Pública, pelo incentivo.

Por último, mas não menos importante, agradeço à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo pelo crescimento intelectual (e espiritual) despertado pelo seu rico acervo e graciosas arcadas.

A todos, o meu muito obrigada.

RESUMO

KORNREICH, Stéfanie. *A teoria do abuso do direito aplicada ao Direito de Família*. 2020. 182 p. Dissertação (Mestrado em: Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

A teoria do abuso do direito tem sido aplicada a diversos ramos do Direito, sendo oportuno o estudo da sua projeção no âmbito das relações jurídicas familiares. A partir de um apanhado histórico do instituto, a autora evidencia a sua origem, os desafios percorridos para sua conceituação e autonomia, assim como seus principais elementos e alcance. Em seguida, procede à análise da incidência da teoria do abuso do direito no Direito de Família, com um recorte analítico das situações usualmente identificadas pela doutrina e jurisprudência de aplicação do instituto nas relações de filiação, casamento e união estável.

Palavras-chave: Abuso do direito. Boa-fé. Bons Costumes. Fins econômicos e sociais. Direito de Família. Poder familiar. Casamento. União estável.

ABSTRACT

KORNREICH, Stéfanie. *A teoria do abuso do direito aplicada ao Direito de Família*. 2020. 182 p. Dissertação (Mestrado em: Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

The abuse of rights doctrine has been applied to several branches of law, and it is appropriate to study its implementation within the scope of family legal situations. From a historical record of the institute, the author highlights its origin, the challenges pursued to its conception and autonomy, as well as its main elements and extent. Then the author proceeds with the analysis of the incidence of abuse of rights doctrine on Family Law, with an analytical screening out of situations usually identified by the doctrine and jurisprudence of application of the institute in the relations of affiliation, marriage and common law marriage.

Keywords: Abuse of rights. Good faith. Morality. Economic-social legal ends. Family Law. Family power. Marriage. Common law marriage.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1 OS CAMINHOS DA CONSTRUÇÃO TEÓRICA DO ABUSO DO DIREITO: DA ORIGEM À POSITIVAÇÃO	15
1.1 A CONTROVERSA ORIGEM NO DIREITO ROMANO.....	15
1.2 A <i>AEMULATIO</i> E SUA POSSÍVEL INFLUÊNCIA NA TEORIZAÇÃO DO ABUSO DO DIREITO.....	21
1.3 A RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO FRANCÊS.....	23
1.4 REFLEXOS DA INFLUÊNCIA FRANCESA E O DESENVOLVIMENTO DA TEORIA DO ABUSO DO DIREITO NO DIREITO ESTRANGEIRO	29
1.5 A EVOLUÇÃO DO ESTUDO DO ABUSO DO DIREITO NO BRASIL.....	35
2 UMA ANÁLISE DA TEORIA DO ABUSO DO DIREITO	43
2.1 AS TEORIAS NEGATIVISTAS DO ABUSO DO DIREITO	44
2.2 EM BUSCA DE UM CRITÉRIO PARA CONCEITUAR O ABUSO DO DIREITO.....	48
2.2.1. O critério da anormalidade do dano.....	50
2.2.2 O critério da correção de moralidade ou carência de legitimidade ética	52
2.2.3 O critério da contrariedade ao elemento valorativo do direito subjetivo.....	56
2.2.4 O critério da disfuncionalidade perante o sistema jurídico e o exercício inadmissível de posições jurídicas	60
2.3 O ABUSO DO DIREITO E O CÓDIGO CIVIL DE 2002	65
2.3.1 O abuso do direito como figura autônoma e o problema da localização do art. 187	70
2.3.2 Elementos necessários para a caracterização do abuso segundo o art. 187 do código civil.....	76
2.3.2.1 <i>O fim econômico ou social</i>	77
2.3.2.2 <i>Os bons costumes</i>	78
2.3.2.3 <i>A boa-fé</i>	80
2.3.3 Da relação entre o abuso do direito e a boa-fé como institutos autônomos.....	82
2.3.4 Das hipóteses de exercício inadmissível como decorrência da boa-fé a partir da cláusula geral do art. 187 do Código Civil.....	86
2.4 ASPECTOS SOBRE O ALCANCE TERMINOLÓGICO DA EXPRESSÃO ABUSO DO DIREITO.....	90

2.4.1 O significado da palavra abuso.....	91
2.4.2 O alcance do exercício de um direito para a caracterização do abuso.....	93
2.4.2.1 <i>Compreendendo o advérbio manifestamente</i>	99
2.4.3 Abuso de ou do direito?	100
3 A APLICAÇÃO DA TEORIA DO ABUSO DO DIREITO ÀS SITUAÇÕES JURÍDICAS FAMILIARES	103
3.1 O CONCEITO ATUAL DE FAMÍLIA	106
3.2 O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NO DIREITO DE FAMÍLIA	109
3.3 O ABUSO DO DIREITO EVIDENCIADO NAS RELAÇÕES DE FILIAÇÃO	115
3.3.1 Situações de exercício disfuncional do poder familiar constatado na criação e educação dos filhos.....	120
3.3.2 O abuso na recusa da autorização para o casamento.....	125
3.3.3 O abuso na vedação da convivência com os avós	127
3.3.4 O abuso do direito evidenciado na alienação parental.....	129
3.3.5 Situações de abuso do direito em que podem incorrer o devedor ou o credor da prestação de alimentos.....	136
3.4 A INCIDÊNCIA DA TEORIA DO ABUSO DO DIREITO NAS RELAÇÕES ENTRE CÔNJUGES E COMPANHEIROS	143
3.4.1 Situações de abuso do direito com relação aos alimentos prestados entre cônjuges e companheiros	144
3.4.2 O abuso na fixação do domicílio legal do casal	152
3.4.3 O abuso na administração dos bens do casal.....	154
3.4.4 O abuso com relação à posse do lar comum após a separação de fato.....	157
3.5 O ABUSO DO DIREITO NO ROMPIMENTO DE NOIVADO.....	161
CONCLUSÃO	169
REFERÊNCIAS.....	175

INTRODUÇÃO

A ideia de limitação ao exercício dos direitos tem intrigado os juristas desde os primórdios, sendo antiga a discussão sobre a necessidade de reprimir juridicamente comportamentos que, apesar de aparentemente respaldados pela lei, eram praticados com o intuito de prejudicar terceiros.

No curso da história, coube principalmente aos estudiosos franceses aprofundarem-se sobre o tema ao final do século XIX e início do século XX, quando foram construídas as bases para a sistematização do que hoje conhecemos como teoria do abuso do direito, com o delineamento dos parâmetros para que o exercício de um direito passasse a ser considerado abusivo; muito embora, ainda hoje, seja o tema alvo de acalorados debates no mundo jurídico.

No Brasil, atualmente, o abuso do direito tem seu principal alicerce legal no art. 187 do Código Civil de 2002, que o qualifica como o exercício de um direito legalmente previsto que exceda manifestamente a boa-fé, os bons costumes ou os limites sociais ou econômicos visados pela norma.

O reconhecimento da importância do abuso do direito na limitação da autonomia individual e a inclusão de seu preceito na parte geral do Código Civil ressalta a abrangência do instituto no direito privado e permite a sua projeção sobre todas as áreas do Direito, sendo de especial atenção, neste estudo, as situações atinentes ao abuso do direito no Direito de Família.

O tema adquire relevância ainda maior diante do atual conceito de família, base da sociedade e do Estado, voltada primordialmente para assegurar a dignidade e o desenvolvimento da personalidade de todos os seus membros. Estes objetivos maiores não podem ceder face a interesses egoísticos dos familiares individualmente considerados, o que leva a se falar na família como ambiente incompatível com o exercício inadmissível de posições jurídicas.

Através da presente dissertação, objetiva-se analisar o abuso do direito no âmbito das relações familiares, passando pelo estudo de sua origem, principais conceitos e elementos, a fim de contribuir para um olhar aprofundado do instituto no Direito de

Família, que, embora reconhecido como solo fértil para a sua aplicação, permanece pouco desbravado pelos que se aventuram na teoria do abuso do direito.

Ao mesmo tempo, dando cor e embasamento dogmático ao tema, apresenta-se um recorte analítico das situações usualmente identificadas pela doutrina e jurisprudência de aplicação do instituto principalmente nas relações de filiação, casamento e união estável.

CONCLUSÃO

A presente dissertação objetivou, precipuamente, desvendar a aplicação da teoria do abuso do direito às situações jurídicas familiares. Para tanto, iniciou-se a abordagem do tema com a compreensão histórica do instituto, que, como visto, já se desenhava muito antes de sua positivação em diversos diplomas legais.

Nessa primeira aproximação, constatou-se não ser escassa a doutrina que aponta as suas raízes ora à tomada de consciência pelos romanos quanto à limitabilidade dos direitos - manifestada, por exemplo, nos brocardos *summum jus summa injuria* e *non omne quod licet honestum est* -, ora ao conceito medieval de *aemulatio* como um comportamento direcionado ao fim de prejudicar.

Evidenciou-se, contudo, que a sua estruturação teórica despontou somente mais tarde, no final do século XIX e início do século XX, impulsionada por uma série de decisões judiciais proferidas sobretudo pelos tribunais franceses, que determinaram a limitação de direitos até então vistos como absolutos em razão do seu exercício abusivo pelo titular no caso concreto. Esta profusão de julgados trazendo uma maior aproximação do instituto tal como hoje é conhecido somada ao fato de a própria expressão "abuso do direito" ter sido cunhada nesse período orientam outra parte relevante da doutrina a apontar aqui a real origem do abuso do direito, tratando o caminho até então percorrido pelos juriconsultos romanos e glosadores como simples desdobramentos de uma noção inicial de relatividade dos direitos.

A par das discussões em relação a sua origem remota, fica claro que produção doutrinária e jurisprudencial francesas desse período desempenhou um papel essencial na expansão da teoria do abuso do direito até então desenvolvida para diversos sistemas jurídicos. Durante esse processo, a forma de exercício abusivo inicialmente constatada pelos franceses foi preenchida, principalmente, pela produção doutrinária germânica, que contribuiu com os elementos concretizadores da boa-fé e dos bons costumes, daí refletindo nas positivações subseqüentes.

No Brasil, embora inicialmente extraído de uma interpretação a *contrario sensu* do art. 160, I, do Código Civil de 1916, que tratava do exercício regular do direito, a teoria do abuso do direito acabou sendo incorporada no art. 187 do Código Civil de 2002.

Segundo constatado, a introdução do abuso do direito no sistema jurídico brasileiro foi resultado de um amálgama de influências estrangeiras, com a importação de redação quase idêntica à adotada no ordenamento jurídico português, que, por sua vez, fora fortemente influenciado pela dicção do diploma civilista grego, no qual sobressaem elementos da doutrina alemã também incorporados na legislação suíça.

Desbravada essa trajetória, debruçou-se um olhar sobre as teorias que negam o instituto e sobre as que, admitindo-o, divergem em relação ao seu conceito e elementos, com o mapeamento de alguns dos principais critérios utilizados como ponto de partida para a sua definição. Através dessa exposição, verificou-se que a proposição de Josserand de um espírito inerente a cada direito que deve ser respeitado no seu exercício permanece forte, tendo sido empregada como embasamento da definição de Cunha de Sá de que o abuso do direito se configuraria a partir da violação do elemento axiológico-normativo imanente ao direito. Mesmo criticando as teorias internas por extrair os limites dos direitos deles próprios, Menezes Cordeiro sustentou que o abuso do direito se evidenciaria na disfuncionalidade em relação ao ordenamento jurídico como um todo e tratou do abuso como o exercício inadmissível de posições jurídicas, uma definição que também foi recebida e entoada por parcela expressiva da doutrina.

Com isso, direcionou-se um olhar mais atento ao art. 187 do Código Civil de 2002, esta inovação legislativa que foi acompanhada tanto de elogios pela introdução de uma cláusula geral de limitação aos direitos assim como de rigorosas críticas. Nesse ponto, ganhou vulto a problematidade envolvendo a opção do legislador de inseri-lo como parte dos atos ilícitos, tendo-se discorrido sobre a tendência doutrinária - que, como visto, precede o novo código - em reconhecer a autonomia do abuso do direito em relação ao ato ilícito em sentido estrito, com a sua caracterização independentemente de culpa. Além disso, concluiu-se que o comportamento abusivo não se confunde com a responsabilidade civil, representando esta, contudo, um de seus possíveis desdobramentos. Destrinchando o texto normativo, observou-se que o art. 187 é composto por três cláusulas gerais: (i) os fins econômicos e sociais do direito, (ii) os bons costumes e (iii) a boa-fé.

Embora haja a tentativa de separar os fins econômicos dos fins sociais do direito, este parâmetro, consagrado na doutrina de Josserand, indica que todo direito tem um fim que lhe é intrínseco, caracterizando abuso o seu exercício contrário a esta finalidade ou função.

Os bons costumes, comumente definidos como uma consciência social dominante ou espécie de moral social, são uma categoria de forte carga axiológica, sendo esta, provavelmente, a causa de sua aplicação mais tímida na prática. Enfocou-se, nesse ponto, o posicionamento que eleva os bons costumes a receptáculo concretizador dos valores consagrados constitucionalmente.

No que toca à boa-fé, foi observada a sua incorporação no art. 187 em seu aspecto objetivo, como um padrão de conduta proba e honesta, dissociada da consciência interna do sujeito de estar agindo conforme a lei. No que concerne à relação entre o abuso do direito e a boa-fé, ressaltou-se que, apesar de guardarem pontos de interseção, revelam-se institutos autônomos, sendo a boa-fé o elemento concretizador mais significativo do abuso do direito. Forte nessa premissa, procedeu-se à análise do *venire*, da *suppressio* e da *surrectio* como manifestações da boa-fé a partir da cláusula geral do art. 187 do Código Civil, tendo em vista que configuram comportamentos de aparente ilicitude mas que se tornam inadmissíveis e, portanto, abusivos, em razão do exercício contrário à confiança despertada em outrem, esta extraída da boa-fé.

No investigar da expressão abuso do direito, majoritariamente consagrada para designar o exercício inadmissível, disfuncional, antissocial, anormal ou irregular, ressaltou-se a importância de que o seu emprego seja acompanhado da clareza em relação a sua complexidade, devendo abarcar não apenas os direitos subjetivos, mas toda situação jurídica, aqui abrangidos os poderes e direitos potestativos, compreendendo, do mesmo modo, tanto a ação como a omissão abusivas.

Traçados e desenvolvidos os principais aspectos que compõem a teoria do abuso do direito, tornou-se possível o seu aprofundamento com relação às situações jurídicas familiares. Tomando como ponto de partida o entendimento de que a liberdade individual deve ceder face a determinados preceitos de ordem maior e da consequente projeção do instituto a todos os ramos da ciência jurídica, revelou-se substancial doutrina reconhecendo a sua incidência no Direito de Família.

Essa relação entre o instituto e as relações familiares, longe de ser inovadora, pôde ser extraída a partir da perspectiva histórica apresentada. Realmente, os que apontam as origens do abuso do direito no Direito romano costumam referir hipóteses de limitação à *patria potestas* para fundamentar esse entendimento. No viés moderno, por sua vez,

constata-se que parte da jurisprudência que alavancou os estudos teóricos sobre o abuso do direito aplicou-o para limitar o poder marital ou o pátrio poder, o que se evidencia principalmente nos exemplos extraídos da obra de Josserand, os quais foram diversas vezes retomados justamente em razão de sua pertinência para o presente estudo.

A esse reconhecimento histórico do Direito de Família como um ambiente natural para a coibição de comportamentos abusivos contrapõe-se, no entanto, a ainda escassa produção técnica da doutrina e jurisprudência sobre o assunto, visto que, no mais da vezes, o instituto é referido de forma passageira, ou, quando muito, associado a algum dos elementos concretizadores do art. 187 do Código Civil.

Partindo dessa constatação, buscou-se sistematizar as hipóteses de comportamentos abusivos mais referidas pelos juristas, sem a pretensão de esgotá-las, reunidas, para fins didáticos, conforme reconhecidas no seio do casamento, da união estável ou nas relações de filiação.

Logo ficou claro que a projeção da teoria do abuso do direito nas relações familiares foi diretamente afetada pela pauta axiológica trazida principalmente pela Constituição de 1988 e pelo Código Civil de 2002, corroborando a definição de Teresa Ancona Lopez do abuso do direito como excesso também em relação aos valores éticos e sociais do sistema.

Diante dessa nova ordem, observou-se que alguns dos casos classicamente mencionados pela doutrina como exemplos de abuso do direito nas relações familiares, embora não mais sejam constatados na prática, seja pela mudança dos valores da sociedade - caso da recusa na autorização para o casamento do menor -, seja pela direta atuação do legislador - hipótese do abuso na escolha do domicílio conjugal -, preservam a sua importância como objeto de estudo sobre a incidência da teoria do abuso do direito nas relações familiares.

Não obstante, outros casos analisados pela doutrina e jurisprudência permanecem atuais diante da nova ordem legislativa e constitucional, refletindo e norteando a atual dinâmica das relações familiares, em que o poder marital deu lugar à igualdade entre marido e mulher na direção da sociedade conjugal, e o pátrio poder foi substituído pelo poder familiar ou autoridade parental, como expressão da perspectiva horizontalizada e não mais verticalizada da família, base da sociedade e do estado, fundada

nas relações de afeto e pautada no objetivo primordial da concretização da dignidade constitucionalmente assegurada de todos os seus membros, em especial daqueles que gozam da peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

Com relação ao poder familiar, observa-se que a disciplina do abuso do direito tem sido invocada principalmente diante do seu exercício disfuncional, com a constatação do abuso no exercício do poder familiar de forma incompatível com os fins para o qual foi previsto, isto é, em prejuízo ao saudável desenvolvimento do menor. Aqui estão compreendidas algumas situações de excesso em relação à criação e educação dos filhos, a exemplo de determinados castigos desproporcionais aplicados. Em menor escala, o abuso do poder familiar é associado à violação da cláusula geral dos bons costumes, a exemplo da punição em que o viés vexatório prepondera sobre o disciplinar.

O abuso do direito pelo exercício disfuncional também tem sido reconhecido quando da administração do patrimônio do cônjuge com o desvirtuamento da proteção ao patrimônio da família, assim como na vedação do direito de visitas dos avós em razão do benefício gerado aos menores pela convivência com seus progenitores.

Igualmente relevante a doutrina que identifica o exercício abusivo do poder familiar na alienação parental, ora adotando como fundamento o exercício disfuncional, ora a violação aos bons costumes, tendo sido admitida, outrossim, a invocação do art. 927 em cotejo com o art. 187 do Código Civil para embasar demanda de responsabilidade civil (objetiva) em favor do menor.

Numerosas são, ainda, as hipóteses de abuso do direito em razão da violação do critério da boa-fé objetiva, manifestada principalmente na esfera patrimonial. Foi analisado como abuso do direito de receber alimentos a hipótese do credor que deixa de informar o devedor sobre o desaparecimento da necessidade que originou o vínculo em primeiro lugar, sendo constatado, por outro prisma, o abuso do direito do credor de demandar a prestação de contas em face do alimentando ou de seu representante. Com menor frequência, a primeira hipótese foi associada ao exercício por parte do credor de alimentos em contrariedade aos fins econômicos e sociais da norma.

Ainda com relação aos alimentos, constatou-se que muitos dos caminhos de repressão ao abuso do direito passam pelas figuras do *venire contra factum proprium*, *suppressio* e *surrectio*, como manifestações de exercício abusivo em razão da defraudação

da confiança exigida pela boa-fé, consolidando uma tendência de considerá-la o mais relevante dos critérios formadores do abuso, o seu critério sistematizador, também nas relações de família.

Neste cenário, ganhou destaque a importância da tutela do princípio da confiança também nas relações familiares, nas quais sobressaem vínculos permeados de expectativas legítimas, demandando, até mesmo com maior razão que nas demais relações privadas, a observância de um padrão ético e coerente de comportamento.

No plano do casamento e da união estável, restaram evidenciadas outras situações de *venire contra factum proprium* caracterizadas como abuso do direito, a exemplo da situação do cônjuge ou do companheiro que abandona o lar e, posteriormente, vem a reivindicá-lo, frustrando a expectativa do outro de que o imóvel não mais seria partilhado, ou, ainda, nos casos do cônjuge ou companheiro afastado do lar em razão de medida protetiva imposta pela prática de violência doméstica que, posteriormente, vem a pleitear indenização em razão do uso exclusivo do imóvel comum pela vítima.

Observou-se, do mesmo modo, que o rompimento do noivado pode, excepcionalmente, levar ao reconhecimento do abuso do exercício da liberdade matrimonial, atraindo a responsabilidade civil objetiva na forma do art. 187 e 927 do Código Civil, com o afastamento da discussão de culpa.

Como se viu, o Direito de Família permanece um campo profícuo para a projeção da teoria do abuso do direito, o que leva à importância de uma conscientização do instituto pela comunidade jurídica no âmbito das situações jurídicas familiares, promovendo-se um diálogo com vistas a uma maior aplicação do - riquíssimo - conteúdo do abuso do direito nesta seara, sem perder de vista o seu alcance dogmático e sem que esse adensamento gere, com o perdão do trocadilho, o abuso no uso da própria figura.

Nesses moldes, propõe-se mobilizar tecnicamente o aparato normativo pátrio do abuso do direito consubstanciado, principalmente, pelos três elementos concretizadores - a boa-fé, os bons costumes e os fins do direito - como relevante mecanismo de limitação da autonomia individual no Direito de Família, tanto nas relações existenciais como naquelas de ordem patrimonial.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Jorge Manuel Coutinho de. *Do abuso de direito: ensaio de um critério em direito civil e nas deliberações sociais*. Coimbra: Almedina, 2006.
- AGUIRRE, João Ricardo Brandão. A Tutela. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). *Tratado de direito das famílias*. Belo Horizonte: IBDFAM, 2015. p. 695-725.
- ALMEIDA, José Luiz Gavião de. *Direito civil: família*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- ALVES, Jones Figueirêdo. Abuso de direito no Direito de Família. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 5. *Anais [...]*, 2006.
- ALVES, José Carlos Moreira. *Direito Romano*. Rio de Janeiro: Forense, 19. ed. 2019.
- AMARAL, Francisco. *Direito Civil: introdução*. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.
- AMERICANO, Jorge. *Do abuso do direito no exercício da demanda*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1932.
- ASCENSÃO, José de Oliveira. A desconstrução do abuso do direito. In: DELGADO, Mário Luiz Alves, Jones Figueirêdo Alves (coord.). *Novo Código Civil: questões controvertidas no direito das obrigações e dos contratos*. São Paulo: Método, 2005. p. 33-54.
- _____. *Direito civil: teoria geral*. Coimbra: Coimbra editora, 2002. v. 3.
- AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Código Civil Comentado: negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos: artigos 104 a 188*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2014. v. 2.
- _____. *Direito de família*. São Paulo: Atlas, 2013.
- BATISTA JUNIOR, João. Pai e madrasta são condenados pela morte do menino Bernardo Boldrini. *Veja*, São Paulo, 15 mar. 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/tribunal-condena-todos-os-reus-do-caso-bernardo-boldrini/>. Acesso em: 15 nov. 2019.
- BAUMAN, Zygmunt. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- BEVILAQUA, Clovis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado*. Edição histórica. Rio de Janeiro: Ed. Rio, [1956-]. 2 v.
- BOULOS, Daniel. *Abuso do direito no novo Código Civil*. São Paulo: Ed. Método, 2006.
- BUTRUCÉ, Vitor Augusto José. *O design da ruptura dos contratos empresariais de prazo indeterminado*. 2019. Tese (Doutorado em Direito Comercial) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

- CAHALI, Yussef Said. *Dos alimentos*. 8. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2013.
- CARPENA, Heloísa. O abuso do direito no Código de 2002: relativização de direitos na ótica civil-constitucional. In: TEPEDINO, Gustavo (coord.). *A parte geral do Novo Código Civil: estudos na perspectiva civil-constitucional*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 377-396.
- CARVALHO NETO, Inacio de. *Abuso do direito*. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2005.
- CARVALHO SANTOS, João Manuel de. *Código Civil Brasileiro interpretado: principalmente do ponto de vista prático, parte geral (arts. 114-179)*. 9. ed. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1963. v. 3.
- CASTRO FILHO, José Olímpio de. *Abuso do direito no processo civil*. 2. d. Rio de Janeiro: Forense, 1960.
- CAVALIERI FILHO, Sergio. *Programa de responsabilidade civil*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- CHAVES, Cristiano, ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil: direito das famílias*. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2013. v. 6.
- CORRÊA, Alexandre. Notas sobre o abuso dos direitos em Direito Romano Clássico. *Justitia*, São Paulo, v. 36, n. 87, p. 211–220, out./dez. 1974.
- CRETELLA JÚNIOR, José. *Curso de Direito Romano: o Direito Romano e o Direito Civil Brasileiro no Novo Código Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- CUNHA DE SÁ, Fernando Augusto. *Abuso do direito*. Coimbra: Almedina, 1997.
- DANTAS, Francisco Clementino de San Tiago. *Programa de Direito Civil: parte geral*. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1984.
- DIAS, Maria Berenice. *Manual de direito das famílias*. 10. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2015.
- DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro: responsabilidade civil*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v. 5.
- DUGUIT, Léon. *Traité de droit constitutionnel*. 2. ed. Paris: Ancienne Librairie Fontemoing & Cie, Éditeurs E. de Boccard, Successeur, 1921. t. 1.
- FUJITA, Jorge Shiguemitsu. *Curso de Direito Civil: Direito de Família*. 2. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.
- GARDNER, Richard A. *O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?* Disponível em: <http://www.alienacaoparental.com.br/textos-sobre-sap-1/o-dsm-iv-tem-equivalente>. Acesso em: 29 out. 2017.

GARRIGUE, Jean. *Les devoirs conjugaux: réflexion sur la consistance du lien matrimonial*. Paris: Éditions Panthéon-Assas, 2012.

GODOY, Claudio Luiz Bueno de. *Função social do contrato: os novos princípios contratuais*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GOMES, Orlando. *Direito de Família*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

_____. *Introdução ao Direito Civil*. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

_____. *Introdução ao Direito Civil*. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

GRAMSTRUP, Erik F.; TARTUCE, Fernanda. A responsabilidade civil pelo uso abusivo do poder familiar. In: MADALENO, Rolf; BARBOSA, Eduardo (coord.). *Responsabilidade civil no Direito de Família*. São Paulo: Atlas, 2015. p. 186-201.

GROENINGA, Giselle Câmara. *Direito à convivência entre pais e filhos: análise interdisciplinar com vistas à eficácia e sensibilização de suas relações no poder judiciário*. Tese (Doutorado em Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

GUERRA, Alexandre. *Responsabilidade civil por abuso do direito: entre o exercício inadmissível de posições jurídicas e o direito de danos*. São Paulo: Saraiva, 2011.

GUNDAR-GOSHEN, Ayelet. *Uma noite, Markovitch*. São Paulo: Todavia, 2018.

GURGEL, Fernanda Pessanha do Amaral. *Direito de Família e o princípio da boa-fé objetiva*. Curitiba: Juruá, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMILIA. *Especialistas do IBDFAM são contra revogação da Lei de Alienação Parental* Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/noticias/7095/Especialistas+do+IBDFAM+são+contra+revogaçã+o+da+Lei+de+Alienação+Parental>. Acesso em: 10 nov. 2019.

JOSSERAND, Louis. *De l'esprit des droits et de leur relativité: théorie dite de l'abus des droits*. 2. ed. Paris: Librairie Dalloz, 1939.

_____. *Del abuso de los derechos y otros ensayos*. Santa Fe de Bogotá: Editorial Temis, 1999.

LEVY, José Luiz. *A vedação ao abuso de direito como princípio jurídico*. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

LIMA, Alvino. *Culpa e risco*. 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1998.

LIMONGI FRANÇA, Rubens. *Enciclopédia saraiva de direito*. São Paulo: Saraiva, 1977. v. 2.

_____. *Manual de Direito Civil*. 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1971. v. 1.

LÔBO, Paulo Luiz Netto; LÔBO, Fabíola Albuquerque. A Responsabilidade Civil do Cônjuge pela Má Gestão dos Bens Comuns e Privativos. In: MADALENO, Rolf; BARBOSA, Eduardo. (coord.). *Responsabilidade civil no Direito de Família*. São Paulo: Atlas, 2015. p. 346-357.

_____. *Direito Civil: famílias*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

LOPES, Miguel Maria de Serpa. *Curso de Direito Civil*. 8. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1996. v. 1.

LOPEZ, Teresa Ancona. Principais linhas da responsabilidade civil no direito brasileiro contemporâneo. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 101, p. 111-152, jan./dez. 2006. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67701/70309>. Acesso em: 15 out. 2019.

_____. *Princípio da precaução e evolução da responsabilidade civil*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

_____. Exercício do direito e suas limitações: abuso do direito. In: MENDES, Gilmar Ferreira; STOCO, Rui (org.). *Atos, fatos, negócios jurídicos e bens*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2011, v. 4. p. 997-1017.

LOTUFO, Renan. *Código Civil Comentado: parte geral (arts. 1º a 232)*, São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1.

LUNARDI, Fabrício Castagna. *A teoria do abuso de direito no Direito Civil Constitucional: novos paradigmas para os contratos*. 2006. Monografia (Especialização em Direito Civil) – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal Santa Maria, Santa Maria, 2006. Disponível em https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/554/Lunardi_Fabricio_Castagna.pdf?sequen ce=1. Acesso em: 9 dez. 2019.

MADALENO, Rolf. MADALENO, Ana Carolina Carpes. *Síndrome da alienação parental: a importância de sua detecção com seus aspectos legais e processuais*. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

_____. *Direito de Família*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MALUF, Carlos Alberto Dabus; MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. *Curso de Direito de Família*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MARTINS, Pedro Baptista. *O abuso do direito e o ato ilícito*. 3. ed. histórica com "Considerações Preliminares à Guisa de Atualização" de José da Silva Pacheco. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

MARTINS, Ricardo Marcondes. *Abuso de direito e a constitucionalização do Direito Privado*. São Paulo: Malheiros, 2010.

MARTINS-COSTA, Judith. Os avatares do abuso do direito e o rumo indicado pela boa-fé. In: TEPEDINO, Gustavo (org.). *Direito Civil Contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2008. p. 57-95.

MENEZES CORDEIRO, António. 7. ed. *Da boa fé no direito civil*. Coimbra: Almedina, 2017.

_____. *Tratado de Direito Civil Português: parte geral*. Coimbra: Almedina, 2011. t. 1.

_____. *Tratado de Direito Civil*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2011. v. 5.

MIRAGEM, Bruno. *Abuso do direito: proteção da confiança e limite ao exercício das prerrogativas jurídicas no direito privado*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

MONTEIRO, Washington de Barros; FRANÇA PINTO, Ana Cristina de Barros Monteiro. *Curso de direito civil: parte geral*. 43. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 1.

_____. *Curso de Direito Civil: direito de família*. 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v. 2.

MORAES, Maria Celina Bodin de. A responsabilidade e reparação civil. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). *Tratado de direito das famílias*. Belo Horizonte: IBDFAM, 2015. p. 805-826.

MOREIRA ALVES, José Carlos. *Direito Romano*. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Abuso do direito. *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro, v. 13, jan./mar, 2003.

MORSELLO, Marco Fábio. Autoridade parental. Perspectiva evolutiva dos direitos da personalidade. Adultocentrismo x visão paidocêntrica. In: CORREIA, Atalá. CAPUCHO, Fábio Jun. (coord). *Direitos da personalidade: a contribuição de Silmara J. A. Chinellato*. Barueri: Manole, 2019. p. 425-448.

NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 24. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

NORONHA, Fernando. *Direito das obrigações: fundamentos do direito das obrigações*. São Paulo: Saraiva, 2003. v.1.

OLIVEIRA LEITE, Eduardo de. *Alienação parental: do mito à realidade*. São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 2015.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005. v. 1.

_____. *Instituições de Direito Civil*. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008. v. 5.

PEREIRA, Felipe Pires. *O abuso do direito nas relações possessórias*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Dicionário de direito de família e sucessões: ilustrado*. 2.ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

PEREIRA, Sérgio Gisckow. *Estudos de Direito de Família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

PHILLIPS, Douglas. O dano moral pelo abuso de direito na execução de alimentos. *In: MADALENO, Rolf; BARBOSA, Eduardo. (coord.). Responsabilidade civil no Direito de Família.* São Paulo: Atlas, 2015. p. 144-154.

PLANIOL, Marcel. *Traité élémentaire de Droit Civil.* 10. ed. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1926. t. 2. .

POLETTI, Carlos Eduardo Minozzo. Solidariedade e Responsabilidade no Direito de Família. *In: SILVA, Regina Beatriz Tavares da; CAMARGO NETO, Theodoro de Almeida (coord.). Grandes temas de direito de família e das sucessões.* São Paulo: Saraiva, 2014. v. 2. p. 113-147.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado: parte especial.* Atual. por Rui Stoco. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2012. t. 53.

REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito.* 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

RIPERT, Georges. *A regra moral nas obrigações civis.* São Paulo: Saraiva, 1937.

_____. BOULANGER, Jean. *Traité de Droit Civil d'après le traité de Planiol.* Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1956. t. 1.

RODOVALHO, Thiago. *Abuso de direito e direitos subjetivos.* São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2011.

RODRIGUES, Silvio. *Direito Civil: Direito de Família.* 28. ed. rev. e atual. por Francisco José Cahali. São Paulo: Saraiva, 2004.

ROSPIGLIOSI, Enrique Varsi. MALDONADO, Marco Andrei Torres. Responsabilidad por la ruptura de esponsales. *In: MADALENO, Rolf; BARBOSA, Eduardo (coord.). Responsabilidade civil no Direito de Família.* São Paulo: Atlas, 2015. p. 175-185.

ROSSI, Luiz Fernando Salles. O abuso de direito nas relações de família. *In: SILVA, Regina Beatriz Tavares da; CAMARGO NETO, Theodoro de Almeida (coord.). Grandes temas de Direito de Família e das sucessões.* São Paulo: Saraiva, 2014. v. 2. p. 87-111.

ROTONDI, Mario. *L'Abuso di diritto: "aemulatio".* Padova: Cedam - Casa Editrice Dott. Antonio Milani, 1979.

SALEILLES, Raymond. *Étude sur la Théorie Générale de L'Obligation d'après le premier projet de code civil pour l'empire allemand.* 3. ed. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1925.

SCHREIBER, Anderson. *A proibição de comportamento contraditório: tutela da confiança e venire contra factum proprium.* Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

_____. O princípio da boa-fé objetiva no direito de família. *In: BODIN DE MORAES, Maria Celina (coord.). Princípios do Direito Civil contemporâneo.* Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SILVA, Regina Beatriz Tavares da; MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de Direito Civil: Direito de Família.* 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v. 2.

SIMÃO, José Fernando. Abandono paterno filial e sua punição (jurisprudência comentada). *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 101, n. 922, p. 511-539, ago. 2012.

_____. Alimentos decorrentes da conjugalidade: uma categoria jurídica em releitura?, *Revista Brasileira da Advocacia*, São Paulo, v. 1, n. 0, jan./mar. 2016.

_____. SCHREIBER, Anderson. TARTUCE, Flávio. BEZERRA DE MELO, Marco Aurélio. DELGADO, Mário Luiz. *Código Civil comentado*. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

_____. TARTUCE, Flávio. *Direito Civil: Direito de Família*. 8. ed. São Paulo: Método, 2013. v. 5.

_____. *Prescrição e decadência: início dos prazos*. São Paulo: Atlas, 2013.

_____. *Sobre a doutrina, guarda compartilhada, poder familiar e as girafas*. Disponível em: <https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/noticias/222874847/sobre-a-doutrina-guarda-compartilhada-poder-familiar-e-as-girafas-por-jose-fernando-simao>. Acesso em: 31 out. 2019.

SOTELO, José Calvo. *La doctrina del abuso del derecho como limitación del derecho subjetivo*. Madrid: Librería general de Victoriano Suárez, 1917.

SOUSA, Rabindranath Valentino Aleixo Capelo de. *Teoria Geral do Direito Civil*. Coimbra: Ed. Coimbra, 2003. v.1.

SOUZA, Eduardo Nunes. Perspectivas de aplicação do abuso do direito às relações existenciais. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Itajaí, v. 10, n. 4, 3º quadrimestre de 2015.

SOUZA, Luiz Sergio Fernandes de. Abuso do Direito. In: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro; FREIRE André Luiz (coord.). Enciclopédia Jurídica da PUCSP, (recurso eletrônico): teoria geral e filosofia do direito. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. t. 1. https://enciclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/abuso-do-direito_58f8353c3361d.pdf. Acesso em: 9 jul. 2019.

TAKAOKA, Marcos. *Do ato emulativo ao abuso do direito*. São Paulo: Quartier Latin, 2016.

TARTUCE, Flávio. A construção do abuso de direito nos dez anos do Código Civil brasileiro de 2002. *Revista jurídica luso-brasileira*, Lisboa, . v. 1, n. 6, p. 447-472, 2015.

_____. *Direito Civil: Direito de Família*, 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. v. 5.

_____. A lei 13.811/2019 e a união estável do menor de 16 anos. *Migalhas*, São Paulo, 24 abr. 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/FamiliaeSucessoes/104,MI300873,91041-A+lei+138112019+e+a+uniao+estavel+do+menor+de+16+anos>. Acesso em: 10 out. 2019.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014. v. 1.

VARELA, João de Matos Antunes. *Direito da Família*. Lisboa: Livraria Petrony, 1982.

VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss: sinônimos e antônimos*. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2013.

VIVEIROS DE CASTRO, Thamis Dalsenter. *Bons costumes no Direito Civil brasileiro*. São Paulo: Almedina, 2017.

Sites consultados:

<http://www.alienacaoparental.com.br>

<https://www.camara.leg.br>

<http://www.cjf.jus.br>

<http://www.ibdfam.org.br>

<https://www.legifrance.gouv.fr>

<http://www.stf.jus.br>

<http://www.stj.jus.br>

<https://www.tjdft.jus.br>

<http://www.tjrj.jus.br>

<https://www.tjrs.jus.br>

<https://esaj.tjsp.jus.br>